



NORMA DE PROCEDIMENTO EXCLUSIVA – SECTI Nº 001

| | | | | | |
|------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|------------------|----------|
| Tema: | Fluxo de Processo de Aquisição de Espaços | | | | |
| Emitente: | Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional | | | | |
| Sistema: | | | | Código: | SECTI |
| Versão: | 2 | Aprovação: | 19/07/24 | Vigência: | 19/07/24 |

1. OBJETIVOS

- 1.1 Orientar e padronizar o fluxo de atividades para a aquisição de espaço para organização de eventos, feiras e seminários de mobilização para ciência e inovação.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional e Empresas e/ou Associações de relacionados a eventos e/ou feiras de inovação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Nº 14.133/2021;
- 3.2 Enunciado CPGE nº 11 - “Competência da Procuradoria Geral do Estado na análise jurídica das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação”;
- 3.3 Art. 7º da Constituição Federal.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Norma de Procedimento (NP)** – documento resultante do processo de normatização que contém os procedimentos a serem adotados e os respectivos setores/responsáveis envolvidos, objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho, elaborados de forma alinhada à legislação vigente.



- 4.2 **NP Exclusiva** – Norma de procedimentos executados com exclusividade por um órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual não subordinada a uma NP Geral.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Proponente
5.2 Comitê Gestor do Inovapop
5.3 Gerência de Ciência, Tecnologia e Inovação - GCIT

6. PROCEDIMENTOS

T01 - Apresentar proposta

1. Responsabilidade da Proponente, que apresentará a proposta por meio do formulário de apresentação de Proposta, disponível no Anexo I presente no Manual para Organização de Eventos, Feiras e Seminários de Mobilização para Ciência e Inovação.
2. A proposta do evento deverá ser encaminhada via E-flow <https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/346c4acf-962c-b8fb-2fc3-789465e36fe9?d=1>, para o Comitê Gestor do INOVAPOP, juntamente à Declaração de Exclusividade da entidade à qual se refere o ramo e/ou atividade do evento ou feira.
3. Apresentar:
 - a) Documentos da empresa e do seu representante; documento que comprove a competência para representação;
 - b) Cópia da ata da assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade privada sem fins lucrativos, devidamente registrada no cartório competente, acompanhada de instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, assinado pelo dirigente máximo, quando for o caso;
 - c) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da entidade;
 - d) Balanço patrimonial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



- e) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa comprovando que prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao indicado na proposta;
- g) Documento de cessão de marca;
- h) Registro INPI;
- i) Comprovação da equidade financeira, dos valores apresentados na proposta;

T02 - Validar documentação

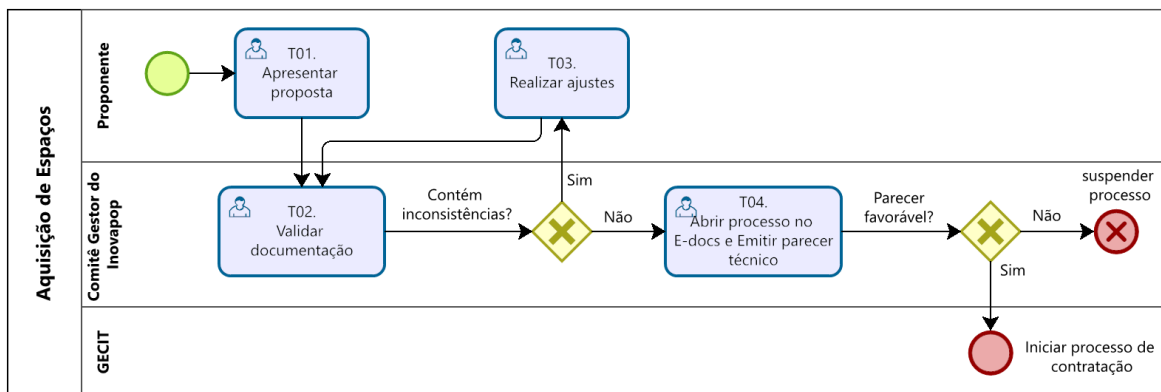
1. Responsabilidade do Comitê Gestor do Inovapop.
2. Em caso de conter inconsistências, seguir para a T03, encaminhando à proponente.
3. Em caso de não conter inconsistências, seguir para a T04.

T03 - Realizar ajustes

1. Responsabilidade da proponente, que devolverá ao Comitê Gestor do Inovapop.

T04 - Abrir processo no E-docs e emitir parecer técnico

1. Responsabilidade do Comitê gestor do Inovapop.
2. Em caso de parecer não favorável, suspender o processo.
3. Em caso de parecer favorável, encaminhar à Gerência de Ciência, Tecnologia e Inovação (GECIT), que iniciará o processo de contratação;





7. ASSINATURAS

| EQUIPE DE ELABORAÇÃO: | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Guilherme Ribeiro Gomes Membro do ELPI | Paulo Rodrigo de Freitas Hollanda da Rocha Coordenador do ELPI |
| | Elaborado em 20/06/2024 |
| APROVAÇÃO: | |
| Bruno Lamas Silva Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Educação Profissional | Aprovado em (data da assinatura eletrônica) |

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BRUNO LAMAS SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SECTI - SECTI - GOVES
assinado em 19/07/2024 11:34:16 -03:00

PAULO RODRIGO DE FREITAS HOLLANDA DA ROCHA
SUBGERENTE QCE-05
SUBCPID - SECTI - GOVES
assinado em 19/07/2024 11:34:23 -03:00

GUILHERME RIBEIRO GOMES
PESQUISADOR - GECIT - SECTI
GECIT - SECTI - GOVES
assinado em 19/07/2024 10:22:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/07/2024 11:34:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULO RODRIGO DE FREITAS HOLLANDA DA ROCHA (SUBGERENTE QCE-05 - SUBCPID - SECTI - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-1C7H2J>